

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, com base no Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, de 22 de fevereiro de 2005.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Padrão
Auxiliar de Mecânico	01	40 horas semanais	05
Operário	01	40 horas semanais	05

§ 1º A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da necessidade apresentada pela Secretaria de Obras e Saneamento.

§ 2º As atribuições referentes ao cargo de Auxiliar de Mecânico são as constantes do ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Sec. Munic. de Obras e Saneamento

2.031 - Conserv. e Manut. Da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.04.00.00.00.0001-415 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 17 de março de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Mecânico

NÍVEL SALARIAL: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Mecânico nas atividades de reparo de peças, máquinas e motores.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar, apoiar, dar suporte ao mecânico na manutenção e reparo de máquina de diferentes espécies e acessórios para máquinas, atender as determinações do superior imediato; reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc; ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores; reparar máquinas e óleo diesel, gasolina ou querosene; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados;